

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE BAIXO VALOR**

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

a. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GERENCIAMENTO, FORMATAÇÃO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

b. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa

a.A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Regulamentadores, encaminhadas pelo órgão em formato de texto editável); Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis.Org e Leis Municipais.	semestre	02	R\$6.972,00	R\$13.944,00

c. Da classificação do objeto

a.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

b. O objeto trata de serviço técnico especializado, conforme documentação anexa.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade de contratação de empresa especializada no gerenciamento, publicação e atualização online de Atos Oficiais do Município de Campos Novos, a fim de possibilitar o amplo acesso de usuários dos públicos interno e externo aos atos emitidos pelo executivo municipal, garantindo o direito de acesso à informação de interesse público, independentemente de solicitações. O acesso se dará através de plataforma digital que será gerido e administrado pela empresa a ser contratada em consequência desta instrução. Ainda, a disponibilização do serviço é fundamental para fortalecimento do controle social, a fidedignidade e autenticidade das informações, a disponibilização dos atos em plataforma específica e atualizada, com ferramentas de pesquisa rápida e objetiva, possibilitando o acesso de qualquer ponto da rede mundial computadores dotado de internet.

2.2. Importante destacar que se trata de uma atenção a Lei Federal nº 12.527/2011¹(Lei de Acesso à Informação), referente à regulamentação da implementação da política de acesso à informação, objetivando o fomento e desenvolvimento da cultura de transparência no âmbito da administração pública.

2.3. Além disso, se trata de um serviço contínuo e da continuidade de um serviço que vem sendo realizado pela empresa desde 2017. A contratação de empresa diversa que não a que já implantou a plataforma em questão implicaria em aumento de custos, pela decorrência óbvia das necessidades de adaptação da nova contratada e de novos treinamentos dos servidores da Municipalidade, o que geraria maior dispêndio de tempo, esforços e gastos.

2.4. O procedimento de contratação não será realizado na forma eletrônica, tendo em vista que se trata de contratação com valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos. Em razão do baixo valor e baixa complexidade da contratação, justifica-se adoção de procedimento simplificado, com vistas a dar maior celeridade à contratação e de reduzir os custos da administração com a realização do processo de contratação.

2.5. Nos termos do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2024, a análise jurídica é dispensada para o presente procedimento.

2.6. A contratação também se enquadra como inexigibilidade, considerando declaração/certidão de exclusividade emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A execução do objeto será realizada por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, a qual permitirá o gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no portal de busca, as leis da cidade e do estado, sendo que os serviços compreenderão:

- a. Atualização dos Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Regulamentadores, encaminhadas pela contratante em formato de texto editável) expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- b. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos - Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- c. Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
- d. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- e. Acesso exclusivo a banco de dados - Pesquisa Nacional - compreendendo mais de 11 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- f. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
- g. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados nos portais LeisMunicipais e Leis.Org;

3.2. Compreendem as características mínimas do portal que veicula os serviços:

- a. Acesso ao portal de legislação municipal através do site [Leis.Org](https://leis.org) e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “**Leis**”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://leis.org/orgao/sc/camposnovos>
- b. Acesso ao portal de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- c. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);
- d. Portal de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - I. Período de Tempo;
 - II. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - III. Número do Ato;



- IV. Normas em vigor;
 - V. Normas revogadas;
 - VI. Normas revogadas tacitamente;
 - VII. Normas com vigência esgotada;
 - VIII. Normas declaradas inconstitucionais;
 - IX. Normas repristinadas;
 - e. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
 - f. O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
 - g. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
 - I. Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do portal;
 - II. Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - III. Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - IV. Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - V. Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - VI. Acessar relatório de normas mais acessadas;
 - VII. Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - VIII. Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - IX. Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - X. Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no portal;
 - XI. Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no portal pelos servidores autorizados.
 - XII. Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;
 - XIII. Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no **Portal Leis** em âmbito nacional.
 - h. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.
- 3.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses e, por se tratar de serviços contínuo, poderá ser prorrogada, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Para fornecimento do objeto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação elencados no Decreto Municipal nº 9.384/2023, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Documento de identidade do sócio administrador e procurador;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- g. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2. Será realizada consulta no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> a fim de verificar a situação do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitida a respectiva certidão negativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- c. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- d. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- e. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE
- f. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.
- g. Nos casos das Normas existentes somente em formato “pdf”, consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.
- h. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no portal, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no portal, para consulta exclusiva dos servidores.
- i. Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE.



II. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- b. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- c. A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.
- d. Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- e. A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
- f. Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.
- g. Utilizar o portal interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- h. A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no portal.
- i. Após cadastro do servidor, a CONTRATANTE deverá encaminhar solicitação escrita - via e-mail - para a CONTRATADA, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.
- j. Manter ativo em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito "Leis", por meio da seguinte URL de direcionamento: <https://leis.org/orgão/sc/camposnovos>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.



JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES

Fornecedor Selecionado: Será contratada para a execução do presente objeto a empresa **Leis Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 240, nº 400, sala 02, Meia Praia CEP: 88.220-000, Itapema/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.725.725/0001-35.

Justificativa da Escolha do Fornecedor: É notória e reconhecidamente utilizada por mais de 2000 cidades brasileiras, assim também por Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, Ministérios Públicos, a exemplo do MP/AP; TCE/PE; TCE/RS; TCM/GO; TCM/PA, também, instituições públicas e privadas, como a ANEEL, ANP, UNOCHAPECÓ, UNOESC, sendo ferramenta de constante consulta e utilização por parte desta municipalidade, órgãos internos e externos. Além disso, se trata de um serviço contínuo e da continuidade de um serviços sendo realizado pela empresa desde **2017**. A contratação de empresa diversa que não a que já implantou a plataforma em questão implicaria em aumento de custos, pela decorrência óbvia das necessidades de adaptação da nova contratada e de novos treinamentos dos servidores da Municipalidade, o que geraria maior dispêndio de tempo, esforços e gastos. A empresa apresentou declaração/certidão de exclusividade, emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, a empresa **Leis Ltda.**

Valor total da contratação: R\$ 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro mil reais).

Justificativa do Preço: A comprovação de compatibilidade com o valor de mercado se deu a partir da consulta de outras contratações de mesmo objeto realizadas por entes públicos, critério previsto no Decreto Municipal nº 9384/2023.

Declaro para os devidos fins ter observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Autorizo a realização da contratação nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

VOLCIR CANUTO

CPF: 385.935.309-82
Secretário de Planejamento
e Coordenação Geral

Campos Novos, 19 de outubro de 2026.

(carimbo e assinatura)